

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria SUP/DER-030-09/05/2023

Reestrutura a Comissão de Leilão referente à alienação de veículos apreendidos. (1.2) (1.6.1)

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO,

considerando o disposto nos incisos IV a VI do Artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28/01/87,

considerando o disposto no §5º artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como no artigo 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, resolve:

Artigo 1º - Fica restaurada no DER a Comissão responsável pela alienação de veículos apreendidos em razão de infringênça às normas pertinentes estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 2º - Integrarão a Comissão de que trata esta portaria as seguintes servidoras, sob a presidência da primeira designada

Roberta Aleixo Leite	RG: **.489.**.*-3	Matrícula: **.919
Steffanie Scheffknecht	RG: **.503.**.*-5	Matrícula: **.907
Juliana Pereira da Silva	RG: **.697.**.*-0	Matrícula: **.059

Parágrafo único – Enquanto Leiloeiro Administrativo atuará o primeiro designado, assim como competindo a servidora Jucele Arruda Barbosa secretariar os trabalhos da Comissão ora reestruturada.

Artigo 3º - Nos impedimentos do presidente, por consenso entre os membros, será definida a presidência dos trabalhos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão executados sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SUP/DER-015-10/02/2023. (referente ao DERSP-PRC-2023/05899)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PROCESSO: DERSP-PRC-2023/00279

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/SQA/DA

Contrato nº 22.296-3

Contratada: TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.773.416/0001-10, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 posteriores atualizações, RESOLVE:

Designar ENGº HAMILTON CESAR DA CUNHA, portador da cédula de identidade RG nº 28.317.467-5, o servidor designado como GESTOR do referido contrato.

Designar BRENO CAMARGO KRAIDE, portador da cédula de identidade RG nº 33.493.225-7, o servidor designado como FISCAL do referido contrato.

Designar Sra. KEITI AMARO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 24.909.270-0 foi designado como PREPOSTO do referido contrato.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

COMUNICADO

Divulgação do pagamento que será realizado no dia 27/05/2023, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, c.c.o. parágrafo do artigo 1º do Decreto nº 45.695/01 Comunicado BEC 0005/2023

UG LIQUIDANTE Nº DA PD VALOR

262284 2023PD000069 R\$ 3.233,40

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Extrato de TAM

PROCESSO DERSP-PRC-2023/03273 – CONTRATANTE: DER/ SP – CONTRATO 21.616-1 – CONTRATADA: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – 2ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 152 – DATA: 10.05.23 – OBJETO: Programa de recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo (“NOVAS VICINAIS”), divididos em 48 lotes, Fase 5, Lote 19, Estrada Vicinal do Taboão, ligação SP-354 x SP-332, localizada no município de Franco da Rocha. Extensão total de 6,690km. Edital 285/21-CO. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER 1/23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 30.03.23, à fl. 235 do Processo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de 18 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.04.22, projetando sua conclusão para 25.10.23. – 2ª Prorrogação de prazo, por mais 06 meses, em observância à justificativa técnica, fls. 201/204, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Operações, fls. 233/234. – A vigência contratual passa a ser de 23 meses, a contar da assinatura do contrato em 20.04.22, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 20.03.24. – CRONOGRAMA: O cronograma atuado à fl. 171 do processo, foi aprovado pelo Superintendente e regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada em 20.03.24, no valor de R\$ 694.677,69. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

Extrato de TAM

PROCESSO DERSP-PRC-2023/03273 – CONTRATANTE: DER/ SP – CONTRATO 21.616-1 – CONTRATADA: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – 2ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 152 – DATA: 10.05.23 – OBJETO: Programa de recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo (“NOVAS VICINAIS”), divididos em 48 lotes, Fase 5, Lote 19, Estrada Vicinal do Taboão, ligação SP-354 x SP-332, localizada no município de Franco da Rocha. Extensão total de 6,690km. Edital 285/21-CO. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER 1/23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 30.03.23, à fl. 235 do Processo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de 18 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.04.22, projetando sua conclusão para 25.10.23. – 2ª Prorrogação de prazo, por mais 06 meses, em observância à justificativa técnica, fls. 201/204, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Operações, fls. 233/234. – A vigência contratual passa a ser de 23 meses, a contar da assinatura do contrato em 20.04.22, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 20.03.24. – CRONOGRAMA: O cronograma atuado à fl. 171 do processo, foi aprovado pelo Superintendente e regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada em 20.03.24, no valor de R\$ 694.677,69. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

Extrato de TAM

PROCESSO DERSP-EXP-2023/02224 – CONTRATANTE: DER/ SP – CONTRATO 21.740-2 – CONTRATADA: CONSTRUTAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – 2ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 155 – DATA: 10.05.23 – OBJETO: Programa de recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo (“NOVAS VICINAIS”), divididos em 48 lotes – FASE 5, constituído pelo lote abaixo: Lote 27 – Estrada Vicinal NCH-125/SAR-010 – Ligação Nova Castilho x SPV 061, localizada nos municípios de Nova Castilho, Santo Antônio do Aracanguá e Nova Luzitânia, incluindo rotatória. Extensão total de 14,000 km. Edital nº 285/2021-CO. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER 1/23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 31.03.23, à fl. 306 do Processo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de 17 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 05.05.22, projetando sua conclusão para 05.10.23. – 2ª Prorrogação de prazo, por mais 02 meses, em observância à justificativa técnica, fls. 277/278, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Operações, às fls. 304/305. – A vigência contratual passa a ser de 22 meses, a contar da assinatura do contrato em 29.04.22, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 29.02.24. – CRONOGRAMA: O cronograma atuado à fl. 264 do processo, foi aprovado pelo Superintendente e regulará o

andamento das obras e serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada para 29.02.24, no valor de R\$ 1.134.870,38. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

Extrato de TAM

PROCESSO DERSP-PRC-2023/02594 – CONTRATANTE: DER/ SP – CONTRATO 21.645-8 – CONTRATADA: CONSTRUTORA COLARES LINHARES S/A. – 1ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 146 – DATA: 09.05.23 – OBJETO: Programa de recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo (“NOVAS VICINAIS”), dividido em 90 lotes, Fase 6, Lote 9, Estrada Vicinal Mário Covas, ligação Taquarivaí x Itapeva, localizada no município de Taquarivaí e Estrada Vicinal Mário Covas, ligação Itapeva x Itaí, localizada no município de Itapeva. Extensão total de 44,900km; Vicinal 1: Mário Covas do km0,000 ao km10,500; Vicinal 2: Mário Covas do km10,500 ao km34,400. Edital 366/21-CO. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER 1/23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 30.03.23, à fl. 291 do Processo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.04.22, projetando sua conclusão para 25.05.23. – 1ª Prorrogação de prazo, por mais 01 mês, em observância à justificativa técnica, fls. 260/261, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Operações, fls. 289/290. – A vigência contratual passa a ser de 18 meses, a contar da assinatura do contrato em 20.04.22, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 20.10.23. – CRONOGRAMA: O cronograma atuado à fl. 250 do processo, foi aprovado pelo Superintendente e regulará o andamento das obras e serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada em 20.10.23, no valor de R\$ 2.695.636,35 – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

Extrato de TE

DERSP-PRC-2023/02832 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 16.468-9 – CONTRATADA: CONSTRUTORA KAMILOS LTDA. – TERMO DE ENCERRAMENTO 077 – DATA: 03.05.23 – OBJETO: Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo, Programa Pró-Vicinais, Fase III, Lote 10, Divisão Regional de São Paulo/DR.10, compreendendo o trecho: Estrada do Rio Acima, liga o bairro de Cezar de Souza até a divisa com o município de Biritiba Mirim, município de Mogi das Cruzes, com 6,70Km de extensão; Estrada do Nagao, liga a SP-088 (rodov. Mogi-Salesópolis) à SP-098 (rodov. Mogi-Bertioga), município de Mogi das Cruzes, com 7,30Km de extensão; Estrada Sertãozinho, município de Biritiba Mirim, com 4,80Km de extensão. Edital nº 005/09-CI. – FINALIDADE: Encerramento do contrato 16.468-9, firmado em 01.09.09. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER 006 de 18.09.22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 20.04.23, à fl. 125 do processo. – VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 13.607.194,00 – REAJUSTAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo, à fl. 46 do processo, no valor de R\$ 156.584,87. – ANULAÇÃO: Do saldo das obras e serviços não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo, no valor de (R\$ 924,58). – PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 14.09.19, sendo encerrado em 14.10.10. – GARANTIA: A caução depositada como garantia de execução contratual no valor de R\$ 1.345.153,37, foi devolvida, conforme apontado no Boletim Demonstrativo. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 16.468-9 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda res-salvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

Retificação da publicação do Extrato de TAM do contrato 21.870-4 – do DOE do dia 09.05.23

CONTRATO 21.870-4 – CONTRATADA: TMK ENGENHARIA S/A. – 1ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 136 – DATA: 26.04.23

ONDE SE LÊ: PROCESSO DERSP-PRC-2023/02221

LEIA-SE: PROCESSO DERSP-PRC-2023/02201

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 22, de 9 de maio de 2023.

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Gabinete do Procurador Geral, para estudo e acompanhamento da política pública de saneamento básico e da prestação dos respectivos serviços no Estado de São Paulo.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e acompanhar, no âmbito do Estado de São Paulo, a política pública de saneamento básico e a prestação dos respectivos serviços, observados a legislação setorial e o impacto das decisões judiciais, em especial do Supremo Tribunal Federal, e da normatização federal no setor.

Artigo 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Procuradores do Estado:

I - do Gabinete do Procurador Geral: Flávia Della Coletta Depiné;
II - da Assessoria de Empresas e de Fundações: Cláudia Polto Cunha, a quem competirá a coordenação dos trabalhos;
III - da Assessoria Jurídica do Gabinete de Procurador Geral: Maria de Lourdes D’Arce Pinheiro;
IV - da Assessoria Técnico-Legislativa: Rosana Martins Kirschke;
V - da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral: Diana Loureiro Paiva de Castro;
VI - da Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral: Guilherme Cavalcanti;
VII - da CJ-ARSESP: Matheus Alves Nascimento;
VIII - da CJ-SPI (NPT): Thiago Mesquita Nunes e Guilherme Martins Pellegrini;
IX - da CJ-SEMIL: Camila Rocha Cunha Viana;
X - da Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília: Leonardo Cocchieri Leite Chaves.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas, bem como da sociedade civil, além de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir efetivamente para o exame da matéria.

Artigo 3º. O Grupo de Trabalho se reunirá mediante convocação do Procurador Geral do Estado ou de sua Coordenação.

Artigo 4º. A participação no Grupo de Trabalho criado por esta resolução constitui serviço relevante para efeito de promoção na carreira.

Artigo 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução PGE nº 23, de 9 de maio de 2023

Define a Comissão Julgadora do Prêmio “O Estado em Juízo - 2022”

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.302, de 13 de junho de 1975, que instituiu o prêmio “O Estado em Juízo”;

CONSIDERANDO a Resolução PGE nº 21, de 4 de novembro de 2015, que regulamenta a concessão do referido prêmio, em especial o disposto em seu artigo 6º, § 1º, que estabelece que a Comissão Julgadora deverá ser composta por 3 (três) juristas de reconhecido saber, não integrantes da carreira, e presidida pelo Procurador Geral do Estado; e

CONSIDERANDO a instauração, no âmbito do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, do processo de outorga do prêmio “O Estado em Juízo”, relativo ao ano de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Julgadora do prêmio “O Estado em Juízo”, presidida por esta Procuradora Geral do Estado e composta pelos seguintes membros:

I - Dr. Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho;

II - Dr.ª Dora Maria de Oliveira Ramos;

III - Dr.ª Maria Paula Dallari Bucci.

Artigo 2º - A Comissão Julgadora terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o resultado de seus trabalhos.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2023

HORÁRIO 09h30min

A 09ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida; presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital, e o acesso virtual via Microsoft Teams.

O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições, para participar do “Momento do Procurador”, “Momento virtual do Procurador” e do “Momento do servidor”, com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhopge@sp.gov.br até às 08h30min do dia 15 de maio de 2023, os inscritos receberão link específico para participação na sessão. Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser realizadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE

I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

II- RELATOS DA SECRETARIA

III- MOMENTO DO PROCURADOR

IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR

V- MOMENTO DO SERVIDOR

VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS

VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE PROCESSAMENTO

ORDEM DO DIA

Processo: PGE-PRC- 2023/00929

Interessado: Centro de Estudos - ESPGE

Assunto: Proposta de Composição dos membros do Conselho Curador da Escola Superior da PGE para Biênio 2023/2024

Relator: Conselheiro Wesley de Castro Dourado Cordeiro

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

Portaria da Procuradora do Estado Chefe, de 10-05-23.

Tornando sem efeito a publicação de 28-04-23 na parte em que credenciou como estagiário da Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário o estudante de Direito: RENATO GOLLE SAMERSLA FILHO, RG. 38.342.074/IX.

Credenciando, como estagiários ELISANGELA MARQUES NAVARRO, RG. 30.244.448-8; KAUI ALMEIDA DE PAULA, RG. 50.925.784-7; RAFAEL ABREU BEZERRA DE MENEZES, RG. 20.912.8422 e VANESSA TIEME DE MELO TAKEUCHI, RG. 45.183.816-6, da Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, nos termos da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, os estudantes de Direito , fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE nº 15, de 20/04/2022, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 56.013, de 15-07-2010, alterado pelos Decretos nº 60.526, de 6 de junho de 2014, 61,783 de 05 de janeiro de 2016 e nº 67.033, de 11 de agosto de 2022, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400113 (Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário), do orçamento vigente. (PORTARIA GPCAI Nº 11/2023).

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 10-05-2023

PR-RMSP/TCF/0817/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

SAMOEL THEODORO DE ALMEIDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
02463/23	2558415-C	14/04/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 10-05-2023

PR-RMSP/TCF/0818/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

LUIZ AMADEU RODRIGUES

RF	AIIPM	DATA	VALOR
03054/23	2560264-C	26/04/2023	R\$ 260,61 (REINCIDENTE)

Despacho do Supervisor, de 10-05-2023

PR-RMSP/TCF/0819/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

EWE MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
03370/23	2564610-C	03/05/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 10-05-2023

PR-RMSP/TCF/0820/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

RENAN DE ANDRADE RICARDO

RF	AIIPM	DATA	VALOR
03563/23	2566047-C	04/05/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 10-05-2023

PR-RMSP/TCF/0821/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 2